



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**LEI MUNICIPAL nº 316/2011**

**Altera a Lei Municipal n.º 128/2000 que autoriza a permuta de área de Terra, e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 128/2000, de 01 de Junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1.º:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar como o senhor Marcus Valério Burko, uma área de terra, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste, medindo 1.837,56m<sup>2</sup> (Um mil, oitocentos e trinta e sete virgula cinqüenta e seis metros quadrados) constituída por parte do Lote n.º 5 – A Remanescente, Quinhão 15 – Imóvel Campina de Santa Maria, matriculado sob n.º 27.684- Fls 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga-Pr, com a seguinte descrição da Área: Inicia-se no PONTO 02D; localizado no alinhamento Predial da Rua Francelino M. Sobrinho (Parte Lote 05-A-3 Remanescente), canto de divisa com Lote 05-A-2, deste ponto segue por cerca de grade, pelo alinhamento predial da referida rua, com Az. 86°38'16" e Distância 25,31m, confrontando com Rua Francelino M. Sobrinho (Parte Lote 05-A-3 Remanescente), até o PONTO 02E, deste ponto segue por cerca de arame com Az. 170°14'23" e Distância 62,64m, confrontando com Nairon Francisco de Sales, até o PONTO 02, deste ponto segue por linha seca, com Az. 249°51'50" e Distância 30,45m, confrontando com Jurema Monteiro dos Santos, até o PONTO 02A, deste ponto segue por muro com Az. 354°06'24" e Distância 71,11m confrontando com o Lote 05-A-2 do mesmo Desmembramento, até o PONTO 02D, onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 189,51m, **pela área pertencente ao Senhor Marcus Valério Burko, medindo 480,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta virgula dez metros quadrados), constituída pelo Lote n.º 6, da Quadra n.º 26 – Loteamento Chrys Luiz, localizada no Perímetro Urbano deste Município de Santa Maria do Oeste, com os seguintes limites e confrontações:**, no quadro urbano da Cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, constante da Matrícula n.º 27.694 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste-Pr. Com os seguintes limites e confrontações: NORTE:

PUBLICADO EM 12/10/2011  
MUNICIPAL, *Voluntária do Silêncio*

medindo 18,0 metros, confronta com a Rua Celso Ferreira Jorge. OESTE:  
Com o rumo SO 11º21' NE, medindo 14,0 metros, confronta com o lote n.º  
05 da mesma quadra.

**Art. 2.º:** As demais disposições constantes na Lei 128/2000, permanecem inalteradas.

**Art. 3.º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, em 10 de Outubro de 2011.



Claudio Leal  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



## **LEI MUNICIPAL nº 316/2011**

**Altera a Lei Municipal n.º 128/2000 que autoriza a permuta de área de Terra, e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º:** O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 128/2000, de 01 de Junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1.º:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar como o senhor Marcus Valério Burko, uma área de terra, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste, medindo 1.837,56m<sup>2</sup> (Um mil, oitocentos e trinta e sete vírgula cinqüenta e seis metros quadrados) constituída por parte do Lote n.º 5 – A Remanescente, Quinhão 15 – Imóvel Campina de Santa Maria, matriculado sob n.º 27.684- Fls 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga-Pr, com a seguinte descrição da Área: Inicia-se no PONTO 02D; localizado no alinhamento Predial da Rua Francelino M. Sobrinho (Parte Lote 05-A-3 Remanescente), canto de divisa com Lote 05-A-2, deste ponto segue por cerca de grade, pelo alinhamento predial da referida rua, com Az. 86°38'16" e Distância 25,31m, confrontando com Rua Francelino M. Sobrinho (Parte Lote 05-A-3 Remanescente), até o PONTO 02E, deste ponto segue por cerca de arame com Az. 170°14'23" e Distância 62,64m, confrontando com Nairon Francisco de Sales, até o PONTO 02, deste ponto segue por linha seca, com Az. 249°51'50" e Distância 30,45m, confrontando com Jurema Monteiro dos Santos, até o PONTO 02A, deste ponto segue por muro com Az. 354°06'24" e Distância 71,11m confrontando com o Lote 05-A-2 do mesmo Desmembramento, até o PONTO 02D, onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 189,51m, pela área pertencente ao Senhor Marcus Valério Burko, medindo 480,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta vírgula dez metros quadrados), constituída pelo Lote n.º 6, da Quadra n.º 26 – Loteamento Chrys Luiz, localizada no Perímetro Urbano deste Município de Santa Maria do Oeste, com os seguintes limites e confrontações: , no quadro urbano da Cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, constante da Matrícula n.º 27.694 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste-Pr. Com os seguintes limites e confrontações: NORTE:

PUBLICADO EM 11/06/2011  
JORNAL *Insano de Insano*

com o rumo  $87^{\circ}00'$  NO, medindo 29,0 metros, confrontando com a rua Onze de Julho. SUL: com o rumo  $79^{\circ}22'$  NO, medindo 31,30 metros, confrontado com o lote n.º 07, da mesma quadra. LESTE: com o rumo  $SO\ 03^{\circ}00'$  NE, medindo 18,0 metros, confronta com a Rua Celso Ferreira Jorge. OESTE: Com o rumo  $SO\ 11^{\circ}21'$  NE, medindo 14,0 metros, confronta com o lote n.º 05 da mesma quadra.

**Art. 2.º:** As demais disposições constantes na Lei 128/2000, permanecem inalteradas.

**Art. 3.º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, em 10 de Outubro de 2011.



**Claudio Leal**  
**Prefeito Municipal**